



Jornal Oficial

do Município de Martins

Edição n.º 12K, Ano XVIII, Mês de Dezembro de 2023.
Martins/RN, Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023.

Criado pela Lei Municipal n.º 393, de 23 de Agosto de 2005.

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte n.º 11.101, de 4 de Novembro de 2005.

Administração da Exma. Sra. Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Controladoria Geral do Município

Sem Matéria

Secretaria Geral do Gabinete da Prefeita

Portaria

Sem Matéria

Editais

Sem Matéria

Decretos

Sem Matéria

Leis

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**

Sem matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**

Sem matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 – **Em anexo**
RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023 - **Em anexo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2023**

Approva o termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN.



O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Martins/RN, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2023 aprova o termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar, no uso das atribuições legais e em conformidade com a lei municipal n.º 430, de 02 julho de 2007, que revogou a lei municipal n.º 275/1997; em consonância com a lei municipal n.º 501, de 03 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO o Plano de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução CIB 31, de 02 de dezembro de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte - CIB/RN;

CONSIDERANDO o Fluxo do Acolhimento Regionalizado Institucional para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN n.º 25 de 02 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração n.º 001/2023, em que celebrou parceria entre o Governo do Estado do RN e ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN;

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Extraordinária do CMAS DE MARTINS/RN realizada no dia 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martins-RN, 19 de dezembro de 2023.

Maria do Socorro Pereira de Oliveira
Presidente do CMAS/Martins/RN.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

Sem Matéria

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91032/2023

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação tipo menor preço, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91032/2023, que tem como objeto Registro de Preço para a aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel S-10) na Cidade do Natal/RN, com finalidade de atender o abastecimento da Frota de Veículos do Município de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no edital. Que a sessão de ABERTURA DAS PROPOSTAS: que estava previamente marcada para 19/12/2023, às 10:00, fica remarçada para 26/12/2023, às 10:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e <https://novobmnet.com.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, n.º 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 18 de dezembro de 2023.

Nildemarcio Bezerra
Pregoeiro Oficial

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91031/2023

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação tipo menor preço, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91031/2023, que tem como objeto Registro de Preço para a aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel BS500 e Óleo Diesel S-10) na Cidade de Martins/RN, com finalidade de atender o abastecimento da Frota de Veículos do Município de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no edital. Cujas DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS estava previamente marcada para 19/12/2023, às 09:00, fica adiada para dia 26/12/2023, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e <https://novobmnet.com.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, n.º 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 18 de dezembro de 2023.

Nildemarcio Bezerra
Pregoeiro Oficial.



**RESULTADO DE JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20003/2023**

Tomada de Preço Nº. 20003/2023

Objeto Escolha de Empresa Especializada em Construção Civil para execução da Construção do Mirante da Lagoa Nova, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. A comissão conclui o julgamento da documentação de habilitação, declarou HABILITADA as empresas MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 44.137.144/001-60, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA CNPJ Nº 26.747.948/0001-07, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ Nº 50.162.359/0001-33, IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 22.336.279/0001-11, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 02.085.687/0001-30, por cumprir com todas as exigências do Edital. Foram INABILITADAS as empresas: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ Nº 13.721.826/0001-91 por a empresa na indicação de pessoal técnico apresenta como responsável legal o proprietário da também participante TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 46.410.547/0001-66 tendo em vista o princípio basilar das licitações qual seja o sigilo de propostas, o Tribunal de Contas da União considerou irregular a participação de empresas com sócios em comum e que disputam um mesmo item. Para o TCU, tal fato prejudica a isonomia e a competitividade do certame; TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 46.410.547/0001-66 pelos motivos elencados no item anterior e por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital, não apresentou índices compatíveis com o solicitado na alínea d, 4.4.2., não apresentando também os possíveis substitutivos da alínea f e g do item 4.4.2. do Edital; PEDRO MOTA FERREIRA IRELI CNPJ Nº 15.258.710/0001-93 a empresa não apresentou o CRC – Certificado de Registro Cadastral nos termos do item 3.2 do Edital; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 35.858.155/0001-48 por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital; BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 35.341.731/0001-85 a empresa não apresentou o CRC – Certificado de Registro Cadastral nos termos do item 3.2 e alínea a do 4.4.1. do Edital; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 41.284.989/0001-90 por apresentar Atestado de Capacidade Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas c.1 para todos os indicados na Declaração da alínea d, descumprindo o item 4.4.4. alínea c e c.2 do Edital; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 36.783.315/0001-08 a empresa não apresentou o CRC – Certificado de Registro Cadastral nos termos

do item 3.2 do Edital. A Presidente determinou que o Resultado da Habilitação seja publicado no Jornal do Município, Diário da FEMURN e encaminhado no e-mail das participantes conforme conste em documentação apresentada. Determinou ainda a abertura do prazo recursal em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea a, da Lei 8666/93.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente: Clecida Natalina Fernandes
Membro: Cláudio Henrique Nobre Régis
Membro: Nildemarcio Bezerra

**RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20004-2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 20004-2023

Objeto: Escolha de Empresa Especializada em Construção Civil para execução da Reforma do Centro Educacional Professora Aga Fernandes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

A comissão conclui o julgamento da documentação de habilitação, declarou HABILITADA as empresas CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 32.883.090/0001-00, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 02.085.687/0001-30, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA CNPJ Nº 26.747.948/0001-07, MHF DE FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30, por cumprir com todas as exigências do Edital. Foram INABILITADAS as empresas: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ Nº 13.721.826/0001-91 por a empresa na indicação de pessoal técnico apresenta como responsável legal o proprietário da também participante TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 46.410.547/0001-66 tendo em vista o princípio basilar das licitações qual seja o sigilo de propostas, o Tribunal de Contas da União considerou irregular a participação de empresas com sócios em comum e que disputam um mesmo item. Para o TCU, tal fato prejudica a isonomia e a competitividade do certame; TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 46.410.547/0001-66 pelos motivos elencados no item anterior e por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital, não apresentou índices compatíveis com o solicitado na alínea d, 4.4.2., não apresentando também os possíveis substitutivos da alínea f e g do item 4.4.2. do Edital; F DE F DE A DE LIMA CNPJ Nº. 48.400.968/0001-31 por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 09.181.832/0001-28



por apresentar Atestado de Capacidade Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea c do Edital; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 30.746.170/0001-80 por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 49.209.307/0001-77 Apresentou as Certidões Negativas de FGTS, Débitos com o Estado e Débitos com o Município fora da validade descumprindo as alíneas b, d, e do item 4.4.3 do edital, tendo o prazo de cinco dias úteis para sua apresentação, por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 17.604.005/0001-26, Apresentou as Certidões Negativas de Débitos com a União, Débitos com o FGTS fora da validade descumprindo as alíneas b, c, do item 4.4.3 do edital, tendo o prazo de cinco dias úteis para sua apresentação, por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ Nº 47.568.207/0001-20 por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 41.284.989/0001-90 por apresentar Atestado de Capacidade Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas c.1 para todos os indicados na Declaração da alínea d, descumprindo o item 4.4.4. alínea c e c.2 do Edital; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ Nº 30.706.798/0001-52 por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital; HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME CNPJ Nº 37.437.114/0001-03 por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 37.946.960/0001-59 por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 22.924.281/0001-01 Apresentou as Certidões Negativas de Débitos com a União, Débitos com o FGTS, Falência e Recuperação Judicial fora da validade descumprindo as alíneas b, c, do item 4.4.3 cc aliena e do item 4.4.2. ambos do edital por apresentar Atestado de Capacidade Técnica

Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital, ausência de comprovação de inscrição da empresa e do profissional no CREA descumprindo as alíneas a.1, a.2 e a.3 do item 4.4.4. do Edital; CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 12.613.080/0001-30 Apresentou as Certidões Negativas de Débitos com o Estado e Débitos com o Município fora da validade descumprindo as alíneas d, e do item 4.4.3 do edital, tendo o prazo de cinco dias úteis para sua apresentação, por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional incompatíveis com o solicitado respectivamente no item 4.4.4. alíneas b.1 e c.1, descumprindo o item 4.4.4. alínea b e c do Edital, ausência de comprovação de inscrição da empresa e do profissional no CREA descumprindo as alíneas a.1, a.2 e a.3 do item 4.4.4. do Edital. A Presidente determinou que o Resultado da Habilitação seja publicado no Jornal do Município, Diário da FEMURN e encaminhado no e-mail das participantes conforme conste em documentação apresentada. Determinou ainda a abertura do prazo recursal em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea a, da Lei 8666/93. Em não sendo apresentado recursos, fica previamente agendado a abertura dos envelopes de Proposta de Preços para o dia 26/12/2023 as 16 horas.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente: Clecida Natalina Fernandes
Membro: Cláudio Henrique Nobre Régis
Membro: Nildemarcio Bezerra

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO E LENTES INCLUSAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa 49.339.094 MARIA DUSSELÂNDIA DA COSTA LIMA CNPJ Nº 49.339.094001-17, Inscrição Estadual Nº 20.625.975-1, sediada a Rua da independência nº 630, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, por intermédio de seu representante legal a Sra. Maria Dusselândia da C. Lima, interposta contra os termos do Edital do Pregão Presencial Nº 80010/2023, informando o que se segue:

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO
A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº.10.024/2019:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. § 1º A



impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão que está marcada para o dia 13/12/2023.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital é tempestivo

2. DA IMPUGNAÇÃO

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo DIREITOS, e, ao final, exhibe o PEDIDO, *ipsis litteris*:

DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO -9.4 – Qualificação Técnica

9.4.1 – Atestado de Aptidão Técnica

9.4.1.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado de aptidão técnica, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento do objeto licitado, emitido em papel timbrado por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (reconhecido em cartório), não relacionada(s) ao fornecedor.

9.4.1.2 – Alvará da Vigilância Sanitária do Laboratório Óptico da empresa licitante ou do laboratório que presta serviços à empresa licitante. Não sendo laboratório próprio, necessariamente a licitante deverá apresentar o contrato de prestação de serviços com o laboratório que tenha alvará de licença sanitária.

9.4.1.3 – Apresentar Diplomada, certificado e/ou Registro no Conselho Brasileiro de Óptico e Optometria – CBOO do técnico óptico da empresa licitante.

9.4.1.4 – Certificado de Habilitação Legal na forma da Lei da empresa licitante, comprovando sua capacidade profissional perante o Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria.

9.4.1.5 – Comprovação do vínculo Técnico Óptico com a empresa licitante, através de Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.

A empresa alega que CBOO - Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria trata-se de associação com inscrição não obrigatória de profissionais optometristas e oftalmologistas.

3. DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

O Pregoeiro passou a verificar as alegações apresentadas na petição de impugnação costada ao respectivo processo, e diante de verificações a sítios e legislações vigentes verificou a aceitabilidade do respectivo ato pugnatório para reforma dos itens constantes do Edital.

4. DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, dar-lhe provimento.

Ficando reformado os seguintes itens:

9.4.1 – Atestado de Aptidão Técnica

9.4.1.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado de aptidão técnica, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento do objeto licitado, emitido em papel timbrado por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (reconhecido em cartório), não relacionada(s) ao fornecedor.

9.4.1.2 – Alvará da Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante. Não sendo laboratório próprio, necessariamente a licitante deverá apresentar o contrato de prestação de serviços com o laboratório.

9.4.1.3 – Apresentar Diplomada, certificado e/ou Registro do técnico óptico da empresa licitante.

9.4.1.4 – Certificado de Habilitação Legal na forma da Lei da empresa licitante, comprovando sua capacidade profissional.

9.4.1.5 – Comprovação do vínculo Técnico Óptico com a empresa licitante, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou se sócio da empresa constante no contrato social deve ser indicado por declaração.

Portanto, conforme art. 21, §4º, Lei nº 8.666/93, o edital é alterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Martins – RN, 19 de dezembro de 2023

Nildemarcio Bezerra
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE MARTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
C.N.P.J. n.º 08.153.462/0001-50
Rua Dr. Joaquim Inácio, n.º 102, Centro, Martins/RN CEP
59.800-000 PABX: (84) 3391-2245 Fax.: 3391-2289
E-mail: semarh@martins.rn.gov.br
Site oficial: www.martins.rn.gov.br

JORNAL OFICIAL
Propriedade do Município de Martins
Editado e Impresso na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeita
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Vice-Prefeita
SUELY GALDINO LEITE

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
MARIA CLÁUDIA COSTA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Martins
Vereador FRANCISCO AVELINO DE CARVALHO



RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO EDITAL Nº 001/2023
(EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Martins Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei Federal Complementar nº.195/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado PRELIMINAR da fase de HABILITAÇÃO do edital 001/2023, observado o que segue:

01 - Compreende-se como:

- a. HABILITADO: o projeto que cumpriu as exigências desta etapa; e
- b. INABILITADO: o projeto que não cumpriu as exigências desta etapa, sendo indicados na coluna “MOTIVO” os itens que motivaram a inabilitação.

02 - Nas tabelas divulgadas nesta publicação, em especial as colunas com informações sobre Cotas, são indicadas as siglas P.N. (para Pessoa Negra ou Parda); P.I. (Pessoa Indígena). Já os caracteres A.C. indicam inscrições na Ampla Concorrência.

03 - Do resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site Prefeitura Municipal de Martins - RN até às 23h59 de 22 de dezembro de 2023.

Martins-RN, 19 de dezembro de 2023.

Cláudio Henrique de Oliveira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CATEGORIA – Premiação de agentes culturais				
Nº	PROPONENTE	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	Ednilson Roni Caldas da Silva Filho	A.C	HABILITADO	-
2	Antonia Edna Pinheiro Costa	A.C	INABILITADO	NÃO COMPROVOU RESIDÊNCIA EM MARTINS - RN E DADOS BANCÁRIOS
3	Marineide Januário da Silva	A.C	HABILITADO	-
4	Messias Rodrigues dos Santos	A.C	HABILITADO	-
5	Abraao Maximiano da Silva	A.C	INABILITADO	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR 3 ANOS
6	Ozelita Maria de Amorim	P.N	INABILITADO	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL E NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR 3 ANOS
7	Francisco Enúbio da Silva	P.N	INABILITADO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS
8	Danielly Monique da Silva	P.N	HABILITADO	-
9	Antônio Marcos Oliveira	A.C	INABILITADO	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR 3 ANOS
10	Carlos Emanuel de Amorim Silva	P.N	INABILITADO	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR 3 ANOS; NÃO APRESENTOU DADOS BANCÁRIOS;

				NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
11	Erick Maxsuel Amorim Silva	P.N	INABILITADO	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR 3 ANOS; NÃO APRESENTOU DADOS BANCÁRIOS; NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
12	Everton Júnior Santos de Carvalho	A.C	HABILITADO	-
13	César Antônio Fernandes Junior	A.C	INABILITADO	NÃO APRESENTOU DADOS BANCÁRIOS
14	Wladimir Xavier da Silva	A.C	HABILITADO	-
15	João Batista de Souza	A.C	HABILITADO	-
16	Arlison Carlos Alves	A.C	HABILITADO	-
17	Silvania Marques de Castro	A.C	INABILITADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR 3 ANOS
18	Maria da Conceição da Silva	P.N	HABILITADO	-
19	Celma Maria de Miranda	P.N	INABILITADO	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR 3 ANOS
20	Associação artística e cultural lampião de gás	P.N	INABILITADO	NÃO APRESENTOU: ATO CONSTITUTIVO; CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL; CRF/FGTS; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

				TRABALHISTAS; DADOS BANCARIOS;
21	Flávio Aurélio de Paiva	A.C	HABILITADO	-
22	Elizete Maria da Silva	A.C	INABILITADO	NÃO APRESENTOU DADOS BANCÁRIOS
23	Dário Leandro dos Santos	P.N	HABILITADO	-
24	Luiz Eduardo Bezerra Cavalcante	A.C	INABILITADO	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR 3 ANOS
25	Caliana Cristina de Paiva	A.C	HABILITADO	-
26	Letícia Stefhany Tomaz De Andrade Oliveira	A.C	INABILITADO	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR 3 ANOS
27	Francisca Lucia Da Silva	P.N	INABILITADO	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR 3 ANOS

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 002/2023
(EDITAL DE FOMENTO - AUDIOVISUAL)

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Martins Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei Federal Complementar nº.195/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado PRELIMINAR da fase de HABILITAÇÃO do edital 002/2023, observado o que segue:

01 - Compreende-se como:

- a. HABILITADO: o projeto que cumpriu as exigências desta etapa; e
- b. INABILITADO: o projeto que não cumpriu as exigências desta etapa, sendo indicados na coluna “MOTIVO” os itens que motivaram a inabilitação.

02 - Nas tabelas divulgadas nesta publicação, em especial as colunas com informações sobre Cotas, são indicadas as siglas P.N. (para Pessoa Negra ou Parda); P.I. (Pessoa Indígena). Já os caracteres A.C. indicam inscrições na Ampla Concorrência.

02 - Do resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site Prefeitura Municipal de Martins - RN até às 23h59 de 22 de dezembro de 2023.

Martins-RN, 19 de dezembro de 2023.

Cláudio Henrique de Oliveira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CATEGORIA - Produção de Curta Metragem ou média-metragem profissional - (Valor por projeto R\$ 10.000,00)					
Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO CULTURAL	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	Yasmim da Costa Carvalho	BPM - Um Bioma para Martins	A.C	HABILITADO	-
2	Jaédson Marinho da Silva Júnior	Entre Lendas: Mistérios da Serra de Martins	A.C	HABILITADO	-

CATEGORIA - Produção de Curta-metragem ou Videoclipe - (Valor por projeto R\$ 6.102,40)					
Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO CULTURAL	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	Francisco Enúbio da Silva	VIDEOCLÍPE - VAQUEIRA QUE DOMOU MEU CORAÇÃO	P.N	HABILITADO	-
2	Flávio da Silva Júnior	Traços do cangaço na serra de Martins	A.C	INABILITADO	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
3	Sociedade Artística e Cultural - SAC	Harmonia Centenária: Nair Austero Soares na Festa da Padroeira	A.C	INABILITADO	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

CATEGORIA - Instalação de cinemas itinerantes - (Valor por projeto R\$ 11.179,663)

Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO CULTURAL	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA	Cinema Cultura e Arte - Levando entretenimento e cultura para o público de Martins - RN.	A.C	INABILITADO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO

CATEGORIA - Capacitações na área do audiovisual - (Valor por projeto R\$ R\$ 2.806,45)

Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO CULTURAL	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	Marcos Fábio Carneiro e Silva	Caminhos Audiovisuais	A.C	HABILITADO	-